



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2023

À EMPRESA,
JOSEMAR G ARAUJO LTDA
CNPJ: 34.361.437/0001-72
ENDEREÇO: RUA 05/EDMUNDO CALHEIROS P. I., A, Nº 1091, BAIRRO: SÃO FRANCISCO – SÃO LUÍS/MA.

Processo:	070001/2023
Fls.:	651
Rubrica:	

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, para assinatura da Ata de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de Bom Lugar - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar – MA, 28 de setembro de 2023.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em 28 de setembro de 2023.

JOSEMAR G ARAUJO LTDA
CNPJ: 34.361.437/0001-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO ADM. Nº 0707001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo: 0707001/2023
Fls.: 652
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Severo, s/n - Centro, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VAIQUE MACHADO SANTOS, portador da cédula de identidade nº 030976782010-2 SESP/MA e CPF nº 045.068.573-05, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de Bom Lugar - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. PRESTADOR DOS SERVIÇOS (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: JOSEMAR G ARAUJO LTDA					
CNPJ nº: 34.361.437/0001-72					
Endereço: RUA 05/EDMUNDO CALHEIROS P. I., A, Nº 1091, BAIRRO: SÃO FRANCISCO – SÃO LUÍS/MA					
(DDD) Telefone: (98) 99172-2727					
E-mail: marcellamapi@hotmail.com					
Representante legal: JOSEMAR GOMES ARAUJO					
CPF nº: 019.729.453-78					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNID.	360	125,00	45.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNID.	360	125,00	45.000,00
3	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	720	20,00	14.400,00
4	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	720	20,00	14.400,00
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	720	20,00	14.400,00
6	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	UNID.	200	220,00	44.000,00
7	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	UNID.	200	220,00	44.000,00
VALOR TOTAL:					221.200,00



1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de executar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o prestador dos serviços registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2023.

2.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestar os serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador dos serviços obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 a execução deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições dos itens.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais prestadores dos serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Processo	0707004/2023
Fls.:	653
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	01.611.400/0001-04/2013
Fis.:	054
Publ.:	
Contratante poderá:	

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o

I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados do prestador dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.6. É assegurada ao prestador dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de execução, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para execução, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

Processo: 0707001/2023
Rubrica:

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador dos serviços

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do (s) prestador dos serviços (es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de execução e aceitação dos serviços, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do prestador dos serviços registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0707001/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às partes e aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 01 (uma) via.

BOM LUGAR/MA, 28 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
VAIQUE MACHADO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORT.: 058/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DETENTORA DO REGISTRO:

Josemar Gomes Araujo
JOSEMAR G ARAUJO LTDA
CNPJ nº: 34.361.437/0001-72
Nome: JOSEMAR GOMES ARAUJO
Cargo: Proprietário
CPF.: 019.729.453-78

Processo:	070700112073
Fls.:	656
Rubrica:	

TESTEMUNHAS:

- 1) Janiceth
CPF: 062.454.423-03
- 2) LEONARDO NOUVA COSTA
CPF: 056.856.653-00